

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2026**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo, conforme minuta anexa, e a repassar recursos financeiros a título de auxílio para viabilizar a desocupação de área pública, e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo – Prefeito (a).

**Relator:** André Lira – Justiça e Redação

**Relator:** Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

**Relator:** Maycon André Ruela – Viação, Obras e Serviços Públicos

**PARECER FAVORÁVEL**

**I – RELATÓRIO**

O projeto visa solucionar de forma consensual a desocupação da área pública, mediante a demolição da porção irregular da edificação, com a concessão de um auxílio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao particular.

**II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a

técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de analisar o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos compete manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Neste sentido destaca que a alteração legal pretendida é adequada e necessária.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 238** de 23 de fevereiro de 2026.

+

**ANDRÉ LIRA**  
Relator CJR

+

**PAULO ZAQUETTE**  
Relator CEFO

+

**MAYCON ANDRÉ RUELA**  
Relator CVOSP

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 238 de 23 de fevereiro de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 2 de março de 2026.

+

**ANDRÉ LIRA**  
Presidente CJR

+

**PAULO ZAQUETTE**  
Vice-Presidente CJR  
Membro CEFO

+

**MAYCON ANDRÉ RUELA**  
Presidente CVOSP

+

**JOSÉ HELENO MILHOME**  
Presidente CEFO  
Membro CVOSP

+

**LUCAS BORTOLUZZI**  
Vice-Presidente CEFO  
Membro CJR

+

**GERALDO SKOTTKI**  
Vice-Presidente CVOSP